

Ferro-ligas. *V. Ferro ou aço.*

Ligas de adição para fabrico de outras ligas metálicas, com ferro. *V. Ferro ou aço.*

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Janeiro de 1937.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar.*

## MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição Geral

**Decreto-lei n.º 27:488**

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Até à publicação do novo Código de Inválidos são suspensas todas as promoções de oficiais e sargentos inválidos de guerra resultantes da execução e aplicação do artigo 67.º e seus parágrafos do decreto n.º 16:443, de 1 de Fevereiro de 1929.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Janeiro de 1937. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque.*

(Para ser presente à Assembleia Nacional).

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

**Portaria n.º 8:595**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a canhoneira *Damão* passe ao estado de completo desarmamento, em harmonia com o artigo 5.º do decreto n.º 23:276, de 30 de Novembro de 1933, por ter sido julgada incapaz do serviço da armada.

Ministério da Marinha, 15 de Janeiro de 1937.—O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt.*

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da Suíça, a Hungria ratificou, em 10 de Setembro de 1936, a Convenção para melhorar a sorte dos feridos e dos doentes nos exércitos em campanha, assinada em Génova em 27 de Julho de 1929.

Na conformidade do artigo 33.º da referida Conven-

ção, a ratificação produzirá o seu efeito a partir de 10 de Março de 1937.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 8 de Janeiro de 1937.—O Secretário Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio.*

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

**Decreto n.º 27:489**

Considerando que importa proceder à liquidação da reparação extraordinária efectuada no automóvel ministerial, em consequência de avarias que sofreu por ocasião do desastre que o atingiu na sua viagem ao Algarve;

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial de 5.000\$, a inscrever no orçamento do segundo dos referidos Ministérios actualmente em vigor pela forma seguinte:

### CAPÍTULO 1.º

#### Gabinete do Ministro

Artigo 5.º—Despesas de conservação e aproveitamento do material:

De semoventes:

3) Despesas com a manutenção e reparação do automóvel. . . . . 5.000\$00

Art. 2.º No capítulo 2.º do orçamento do referido Ministério é reduzida da quantia de 5.000\$ a dotação do artigo 17.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Janeiro de 1937. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque.*

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, para os devidos efeitos, que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Colónias desta data, foi autorizada a transferência da importância de 610\$ da alínea c) para a alínea b) do n.º 1) do artigo 68.º, capi-